

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA N.º 196/2024**

Designa servidores para a função de agente de contratação e equipe de apoio do Município de Barra do Mendes, Bahia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Mendes estado da Bahia no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Deyane Martins Custódio, Emerson Mascarenhas Rosa e Telma Barreto de Oliveira para desempenho da função de Agentes de Contratação e equipe de apoio, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá a Srª. Deyane Martins Custódio que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pelo Sr. Emerson Mascarenhas Rosa ou Telma Barreto de Oliveira, nesta ordem.

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação.

Barra do Mendes - Ba, 14 de fevereiro de 2024

ANTÔNIO BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITO